



O COMBATE Nº 90, de 4 de Outubro de 1.953

# Lei N. 236

de 24 de Setembro de 1953

Dispõe sobre a execução das obras iniciais do Estádio Municipal.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.**—Fica o Executivo autorizado a iniciar a construção do Estádio Municipal, na área especialmente reservada na planta aprovada pela lei 213, de 24 de abril de 1953 e pertencente ao patrimônio do Município.

**§ Único**—Inicialmente edificar-se-á um ginásio, com quadra coberta de bola-ao-cesto, de acordo com a planta, que integra esta lei.

**Artigo 2º.**—Para a execução das obras iniciais do Estádio, orçadas na concorrência pública nº. 186 (processo G. 13.624) fica aberto à Prefeitura um crédito especial de três milhões de cruzeiros (\$3.000.000,00) assim distribuído:

- 36—Educação Física e Desportos
- 2—Obras e Investimentos Diversos
- 1—Obras de Domínio Privado
  - 1—Serviço de terraplenagem e compactação do local \$1.500.000,00
  - II. Edificação do Ginásio \$1.500.000,00

1º.—A vigência do crédito ora aberto é extensiva ao exercício financeiro de 1954.

2º.—Para atender ao pagamento da despesa ora autorizada consideram-se recursos disponíveis os indicados no plano financeiro especial para as obras do Estádio, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Guaratinguetá, 24 de Setembro de 1953

A. A. DE CARVALHO NETO

Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

BRENOVIANA

Diretor de Contabilidade e Expediente

Proc. 983-E